



LEI 4.510

De 26 de fevereiro de 2016.

PROJETO DE LEI N.º 004/16-E,
De 13 de janeiro de 2016.
AUTÓGRAFO N. 4.493 de 22/02/2016.
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre alteração na Lei nº 4.379 de 17 de março de 2015.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º O parágrafo único, do art. 14, da Lei nº 4.379, de 17 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A comissão será nomeada pelo Prefeito e o mandato perdurará até a nomeação dos auditores aprovados em concurso público, conforme artigo 14 da presente lei, não podendo ultrapassar o período de trinta meses.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/02/16.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 26 de fevereiro de 2016, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 4ª Sessão Ordinária de 22/02/2016.

/ap.-